

Município de Campo Belo do Sul

Secretaria Municipal de Administração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada com profissional detentor de atestados de capacidade técnica para assessoria e consultoria na área da administração pública em especial na no que diz respeito a Lei Federal nº 14.133, de 2021, sua correta aplicação pelo Poder Executivo municipal, com o saneamento de dúvidas cotidianas em relação a elaboração de documentos de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais em licitação, contratos, aditivos e demais questões administrativas inerentes aos procedimentos licitatórios, fiscalização e gestão dos contratos, as consultas dar-se-ão com visitas semanais, com carga horária mínima de 4h, junto ao Setor de Compras e prioritariamente por meio de suporte consultivo remoto (telefone, e-mail e whatsapp), bem como, emissão de orientações escritas nos casos de maior complexidade e/ou de relevante urgência, sempre que solicitado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos na área administrativa de planejamento, licitações e contratações.	Mês	12	4.000,00	48.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o assessoramento dos profissionais da área deve ser diário, visto a alta complexidade dos serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual visto que o Município ainda não implementou tal instrumento, contudo, o objeto tem previsão no planejamento anual constando no LOA, LDO e PPA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visto a descrição do objeto não se observa a necessidade de exigência de requisitos de sustentabilidade Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados mediante visitas periódicas presenciais, de no mínimo 01 (uma) vez na semana, devendo os serviços serem necessariamente prestados pelo responsável técnico indicado, e, deverá manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

5.2. Para perfeita realização dos serviços, a CONTRATADA deverá ainda:

5.2.1. Prestar assessoria na elaboração de minutas de editais para todas as modalidades licitatórias;

5.2.2. Prestar assessoria na elaboração de minutas de contratos administrativos e atas de registro de preços;

5.2.3. Deter amplo domínio na condução de certames nas modalidades: pregão e concorrência pública (forma presencial e eletrônica);

5.2.4. Deter amplo conhecimento na utilização das soluções digitais Portal de Compras Públicas (utilizadas pelo órgão na condução das licitações na forma eletrônica);

5.2.5. Supervisionar o cumprimento tempestivo dos informes de transparência pública e e-Sfinge do TCE/SC, referentes aos procedimentos licitatórios e contratações;

5.2.6. Realizar o acompanhamento dos certames licitatórios na qualidade de consultor, sempre que solicitado;

5.2.7. Emitir relatórios técnicos acerca dos serviços prestados durante o período contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no **Decreto nº 3616/2023**, que “regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Campo Belo do Sul/SC”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para liquidação e pagamento será de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com a ordem cronológica do setor de contabilidade do Município de Campo Belo do Sul SC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a prestação de serviços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.12. Declaração conjunta que a Contratada;

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação

- b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
- c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Campo Belo do Sul, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

8.13. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.14. Apresentação de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação, emitido em nome do profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, o qual será o responsável pela execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil e reais), totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada seguindo o disposto no Decreto Municipal n.º 145/2023, que “estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº [14.133/2021](#), no âmbito do Município de Campo Belo do Sul - SC”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.130 – DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9 - 03.001.04.122.0130.2130.3.3.90.00.00 Desenv. e Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração
1.500.7000.1000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Dauri Francisco Fernandes
Secretário de Administração